

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 13, de 11 de Abril de 2019.** *"Que estatui diretrizes, metas e as prioridades da Administração pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências."*

PROTOCOLO Nº: 871/2019

DATA DA ENTRADA: 12 de abril de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: <i>[Assinatura]</i> LIDO Na Sessão de: <u>16/04/2019</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	--	---------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12/04/2019

Horas 10:44 Sobrº 871

Ass. [assinatura]

Protocolo Externo

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0288/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de Abril de 2019.

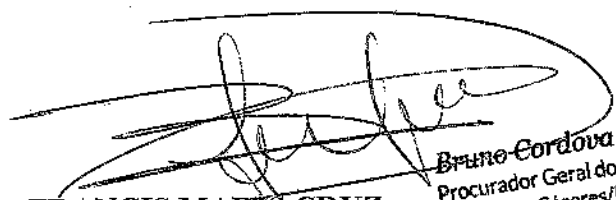
A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

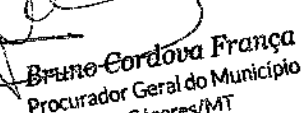
Senhor Presidente:

Apraz-nos submeter à apreciação dos ilustres Edis do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 013, de 11 de abril de 2019, que *estatui diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres


Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0288/2019-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 13/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 013, de 11 de abril de 2019, que *estatuí diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências*, em consonância com o artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, batizada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de instrumento que possibilita orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população.

Com efeito, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a LDO passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a LDO alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobretudo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

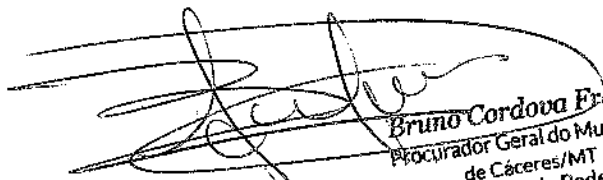
Ofício nº 0288/2019-GP/PMC - fls. 03

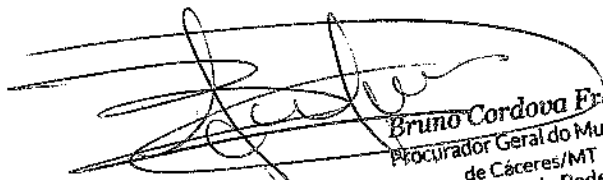
Saliente-se que nesta LDO, a atual gestão buscou priorizar as áreas de saúde, educação, Assistência social e ações que serão desenvolvidas pela fiscalização municipal para fins de incrementar a arrecadação própria do Município. Buscamos ainda trabalhar na manutenção da LDO apresentada para o ano de 2019, considerando o atual cenário brasileiro, onde não apresenta credibilidade para sustentação maior, por mais que o município tenha apresentado um crescimento na Receita comparada ao exercício anterior, procuramos trabalhar com cautela e consonância com o PPA, LOA e LDO, e não criando expectativas além do estabelecido em Lei.

Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população. Não significa, entretanto, que o texto está acabado, sendo imprescindível a colaboração e aportes oferecidos por essa augusta Casa de Leis, pois cremos que se estes forem necessários, estarão materializando e atendendo aos anseios e aspirações populares, dentro do possível.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2020, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da Câmara, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, aperfeiçoando-o, se assim julgar necessário.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres


Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



2020

2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2019

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cáceres para o exercício 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV** - as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- V** - a definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- VI** - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VII** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII** - os aspectos relativos ao equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- IX** - os critérios e as formas de limitação de empenho;
- X** - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- XI** - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XII** - os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII** - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XIV** - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XVI** - as diretrizes específicas para as Administrações Indiretas;
- XVII** - as disposições gerais;

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei e do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades definidas no Anexo I - Metas e Prioridades não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

crescimento econômico e social promovendo o desenvolvimento sustentável com estabilidade e responsabilidade, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e ao atendimento às necessidades estabelecidas.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único. Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas.

Art. 4º A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à realização de um determinado programa de trabalho;

VII – Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IX – Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- b) 2 - juros e encargos da dívida;
- c) 3 - outras despesas correntes;
- d) 4 - investimentos;
- e) 5 - inversões financeiras;
- f) 6 - amortização da dívida;

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I** – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II** – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III** – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
- IV** – comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso, considerando as arrecadações até o mês de junho de 2019;
- V** – variação do índice de participação na distribuição do ICMS e FPM, fixado para 2019;
- VI** – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2019;
- VII** – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII** – índices inflacionários correntes e os previstos para 2019, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX** – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2020, conforme programação estabelecida;
- X** – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, desde que devidamente embasados.

Parágrafo Único. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será automaticamente atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2020, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo autorizado por Lei poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na LDO e no Plano Plurianual na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 11. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
- III – não utilizem recursos provenientes de fontes de recursos com destinação vinculadas, convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 12. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços da saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas no exercício em que deva entrar em vigor bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes. Deverá constar também a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 15. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 16. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Do orçamento do Município para 2020, obrigatoriamente, constarão:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Pública Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II – recursos destinados ao pagamento de precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2019.

III – recursos destinados ao pagamento de PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo do PASEP, será considerado o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as contas redutoras da receita, considerando ainda os dispostos nas Leis Federais de nº(s). 9.715/1998 e 12.810/2013.

Art. 18. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo Único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2020 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019.

Art. 19. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 20. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I- os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa;

II- a movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas pertencentes à mesma categoria econômica, mesmo grupo de natureza de despesa e mesmo projeto/atividade não configura alteração da lei orçamentária anual, mas mera alteração no detalhamento de despesa, e dar-se-á por meio de ato administrativo do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no *caput* do artigo anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§1º Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas no último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovem perante a Secretaria Municipal de Planejamento a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

§2º Em casos excepcionais ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas antes do último quadrimestre do exercício para atender outros grupos de natureza de despesas, desde que as Secretarias Municipais comprovarem a diminuição de despesas com pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 22. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal no próximo exercício.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 23. Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2018-2021, acompanhadas das respectivas justificativas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida e seus encargos.

§2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 26. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, com destinação específica, mediante estudo de viabilidade econômica e capacidade de endividamento, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei para contratar operações de créditos deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2020, através dos instrumentos legais.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Seção I
Dos débitos judiciais**

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I** - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II** - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judicial a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

conforme determinado pelo §5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração pública direta e indireta, autarquia, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária;
- III - número do precatório;
- IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado;
- IX - identificação da Vara ou da Comarca de origem; e
- X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais.

Art. 30. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A descentralização de que trata o *caput* deverá ser feita de forma automática pela Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais.

§2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, A Secretaria competente, deverá providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a complementação da dotação descentralizada.

§3º O pagamento da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor devidos pelo Município, ou por suas autarquias, será efetuado por meio de programação específica no âmbito de Encargos Financeiros do Município.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 31. A Lei Orçamentária anual conterá Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento e será equivalente até, 0,5% (cinco décimos percentuais) do montante da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atender:

- I – passivos contingentes;
- II – riscos e eventos fiscais previstos no Anexo II desta Lei, dentre outros riscos e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;
- III – despesas de caráter extraordinário, emergenciais e de calamidade pública;
- IV – frustração na arrecadação devido a fatos não previstos á época da elaboração da peça orçamentária;
- V – restituição de tributos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI – discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

VII – discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

VIII – ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 1º Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou insuficientemente orçadas; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessários ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º. As condições de uso da Reserva de Contingência para o inciso II somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 1º de Agosto de 2020.

§ 3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda:

I – apresente informações detalhadas das contratações ou admissões do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos e funções pleiteadas, inclusive com memória de cálculo;

II – apresente medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de anulações de créditos orçamentários para a cobertura de novas despesas;

III – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

IV – autorização do ordenador de despesa;

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 33. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 35. As despesas totais com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

Art. 36. Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I** – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II** – criação de cargo, emprego ou função;
- III** – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV** – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
- V** – a realização de horas extras com exceção dos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- VI** – a conversão em pecúnia da licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o artigo 88, parágrafo 3º inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço dessas no primeiro quadrimestre, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I** – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- II** – exoneração dos servidores não estáveis;
- III** – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 38. O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas-extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários.

§1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§2º Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17/94- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/09/99, e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.

§3º O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII
ASPECTOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 40. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta lei.

Art. 41. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município no exercício de 2020, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios subsequentes ao exercício da Lei Orçamentária Anual, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I-** Para elevação das receitas:
 - a) ações de fiscalização efetiva;
 - b) atualização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.
- II-** Para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
 - c) extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados;
 - d) reduzir subsídios percebidos por secretários, coordenadores, assessorias e outros cargos comissionados.

**CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 43. Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios e ordem de preferência:

- I** – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
- II** – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III – limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/2000;

IV – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços essenciais, de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Não serão consideradas objetos de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**CAPÍTULO X
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS
PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 44. O Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento mensal das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado conforme regulamento municipal bem como o que determina na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I** - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II** - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

**CAPÍTULO XI
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E
PRIVADAS**

**Seção I
Das Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 45. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de saúde, educação e assistência social, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I** - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- II** - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 46. Fica autorizada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios/contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos desde que sejam:

- I**- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura e assistência social;
- II**- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - comprovem a regularidade das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

IV - autorizadas por Lei específica.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção II

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 49. O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 50. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

**CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 51. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

**CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 52. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 53 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2019.

**CAPÍTULO XVI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 54. Os Orçamentos Próprios da Administração Indireta compreendem as receitas próprias, as receitas de transferências do município, as receitas de transferências de convênios e/ou congêneres, alienações de bens, operações de créditos e suas aplicações.

Art. 55. A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, deverá ser elaborada pelo Instituto Municipal de Previdência Social-Previ Cáceres (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2019, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

Art. 56. A Proposta Orçamentária do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, deverá ser elaborada pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (conforme legislação aplicável vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2019.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de agosto de 2019, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da última Sessão Legislativa do exercício de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - pagamento de benefícios previdenciários;
- III** - pagamento da dívida fundada;
- IV** - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 60. Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

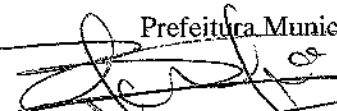
Art. 61. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I**- Anexo de Metas Fiscais;
- II**- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 62. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2020 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de abril de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CÁCERES

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

Page 1 of 1

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL
2	GASTO COM SAÚDE
3	GASTO COM EDUCAÇÃO

Memorando 2.974/2019

De: Nelci L. - SEPLAN - GESTOR(A)

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 10/04/2019 às 11:08:51

ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI DA LDO 2020

Encaminho a Vossa Sa., em anexo, para análise, revisão, correções e demais encaminhamentos a Minuta do Projeto de Lei da LDO 2020 que Estabelece as Diretrizes, Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 e dá outras providências.

Na oportunidade solicitamos urgência pois o prazo para que este seja protocolado na Câmara Municipal vence dia 12/04/2019.

Nelci Longhi

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

A receita tributária é o oxigênio da Adm. Pública.

Anexos:

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias p 2020.doc

ANEXO 1 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.pdf

ANEXO 2 - PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS.pdf

ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.pdf

ANEXO 3 - METAS ANUAIS.pdf

ANEXO 4 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.pdf

ANEXO 5 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.pdf

ANEXO 6 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.pdf

ANEXO 7 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.pdf

ANEXO 8 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.pdf

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTOS F

ANEXO 10 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.pdf

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 1 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 01/01/2020)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Programa	Descrição				
1001	PODER LEGISLATIVO				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
NIVEL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORE%	PERCENTUAL	90	95		
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	9	8		
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DOS ASPE%	PERCENTUAL	66,67	68,33		
ROPORÇÃO DE COBERTURA POPULACION%	PERCENTUAL	73	76		
PERCENTUAL DA POPULACAO INSERIDA E%	PERCENTUAL	1,88	2,06		
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	% PERCENTUAL	177,78	167,85		
EVOLUCAO DO NUMERO DE PESSOAS ATE%	PERCENTUAL	14,8	18,5		
MORTALIDADE PREMATURA 30 A 69 ANOS%	PERCENTUAL	47,31	45,31		
REDUZIR A MORTALIDADE POR CAUSAS E%	PERCENTUAL	73,99	72,47		
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
TEMPO DE RESPOSTA DAS SUGESTÃO E/UN	UNIDADE	15	15		
PESQUISA DE OPNIÃO	% PERCENTUAL	63,75	67,5		
INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADA PORTAL%	PERCENTUAL	50	75		
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS AL%	PERCENTUAL	23	24		
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS AL%	PERCENTUAL	20,05	25,25		
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	% PERCENTUAL	36,5	38,25		
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA%	PERCENTUAL	40	45		
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA%	PERCENTUAL	47,5	51,25		
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	% PERCENTUAL	91	95,5		
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	% PERCENTUAL	34,67	35,33		
CONSERVACAO DAS VIAS URBANAS	% PERCENTUAL	62	66		
CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS	% PERCENTUAL	77,67	81,33		
INDICE DE ACIDENTES NO TRANSITO	% PERCENTUAL	0,79	0,77		
1006	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PERCENTUAL DE FAMILIAS DA AGRICULT%	PERCENTUAL	18,5	22		
NUMERO DE EMPRESAS FORMALIZADAS	% PERCENTUAL	10196	10396		
INDICE DE COMPETITIVIDADE DO TURISM%	PERCENTUAL	54,73	55,46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 01/01/2020)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Page 2 of 2

Programa	Descrição
1007	GESTÃO DE EXCELENCIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PROCESSOS MAPEADO%	PERCENTUAL	3,5	3,5
PERCENTUAL DO PLANO DIRETOR IMPLN%	PERCENTUAL	8,5	8,5
DESEMPENHO DO SERVIDOR %	PERCENTUAL	12,5	12,5
SISTEMA DE INDICADORES DE MANUTENÇ%	PERCENTUAL	17,5	17,5
ELEVAR A SATISFAÇÃO DO SERVIDOR %	PERCENTUAL	6,67	6,67

1008	EQUILIBRIO FISCAL
------	-------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IGFM-LIQUIDEZ %	PERCENTUAL	1	1
PERCENTUAL DE INVESTIMENTO REALIZA%	PERCENTUAL	12,33	12,67
CUSTO DA DÍVIDA %	PERCENTUAL	2,68	2,75

1009	ASSISTÊNCIA SOCIAL
------	--------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMEROS DE FAMILIAS BAIXA RENDA SENJN	UNIDADE	1023	1023
PERCENTUAL DE IDOSO PARTICIPANTES %	PERCENTUAL	7,37	7,37
REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTEN%	PERCENTUAL	0,62	0,64
PERCENTUAL DE FAMILIAS E INDIVIDUOS %	PERCENTUAL	8,13	8,13
PERCENTUAL DE FAMILIAS PROMOVIDAS %	PERCENTUAL	3,6	3,6

1010	OPERAÇÃO ESPECIAL
------	-------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROVER RESERVA DE CONTINGENCIA DO%	PERCENTUAL	0,5	0,75

1011	SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL
------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS%	PERCENTUAL	1	1
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS%	PERCENTUAL	18,75	18,75
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS%	PERCENTUAL	3,4	3,4
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS%	PERCENTUAL	23,93	23,93

1012	PREVIDÊNCIA SOCIAL
------	--------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORIA NA BASE DE DADOS DOS SEGU%	PERCENTUAL	7,5	7,5
ÍNDICE DE RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO%	PERCENTUAL	0,15	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL
Programa:	1001 PODER LEGISLATIVO

Metas

Indicadores
NÍVEL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

Unidade de Medida
%
PERCENTUAL

Índice Recente
90
Índice Futuro
95

Ações

Código Projeto Atividade

Categoria Font. Recurso Função Sub. Função Meta Valor

1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA

4 100 01 031 70 115.760,00

1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4 100 01 031 20 44.100,00

1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

4 100 01 031 100 74.110,00

1005 CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO

3 100 01 031 1 200.000,00

2001 MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3 100 01 031 31 6.847.020,00

2002 REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA

3 100 01 031 1 44.000,00

2003 DESPESAS COM PUBLICIDADES

3 100 01 031 31,36 280.000,00

2004 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA

3 100 01 031 21,63 70.000,00

2005 CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

3 100 01 031 29,03 20.000,00

2204 CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO/PALESTRAS COMUNITÁRIAS

3 100 01 031 1 12.000,00

Total Geral do Programa: 7.706.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1002 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	9	8
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS EM CACEI	PERCENTUAL	66,67	68,33
PROPORÇÃO DE COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPE	PERCENTUAL	73	76
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO INSERIDA EM ATIVIDADES CULTURAIS	PERCENTUAL	1,88	2,06
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	PERCENTUAL	177,78	167,85
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELAS ATIVIDADES I	PERCENTUAL	14,8	18,5
MORTALIDADE PREMATURA 30 A 69 ANOS POR DONT EM DETERMINAD	PERCENTUAL	47,31	45,31
REDUZIR A MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS	PERCENTUAL	73,99	72,47

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1222	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAÚDE	3	102	10	122	109,5	1.000,00
1222	REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAÚDE	4	102	10	122	109,5	100.000,00
2024	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	4	102	10	122	100	147.440,00
2024	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	3	102	10	122	100	8.037.030,00
2025	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3	102	10	122	100	47.800,00
2025	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	102	10	122	100	5.660,00
2026	CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL O BOM SAMARITANO	3	102	10	122	100	35.000,00
2167	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS	3	102	10	122	100	116.140,00
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO B/	4	102	10	301	376	120.000,00
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO B/	3	102	10	301	376	1.000,00
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO B/	4	123	10	301	376	1.153.000,00
1223	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO B/	4	147	10	301	376	500,00
1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDAC	3	102	10	302	150	1.000,00
1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDAC	4	102	10	302	150	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

1225	CONSTRUÇÃO DE UPA	3	102	10	302	90	1.000,00
1225	CONSTRUÇÃO DE UPA	4	102	10	302	90	98.200,00
1225	CONSTRUÇÃO DE UPA	4	147	10	302	90	231.040,00
1227	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	4	102	10	304	30	20.000,00
1227	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	3	102	10	304	30	1.000,00
1227	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	4	123	10	304	30	53.400,00
1229	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO	4	102	10	301	1	1.000,00
1229	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO	4	147	10	301	1	213.600,00
1230	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - MÉDIA E	4	102	10	302	1	50.000,00
1230	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - MÉDIA E	4	147	10	302	1	320.400,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	3	102	10	301	100	3.593.540,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	4	102	10	301	100	17.010,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	3	114	10	301	100	0,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	3	142	10	301	100	383.830,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	4	146	10	301	100	18.150,00
2029	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	3	146	10	301	100	2.527.600,00
2030	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS	3	102	10	301	100	475.070,00
2030	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS	3	146	10	301	100	621.080,00
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO	3	102	10	302	100	2.403.490,00
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO	4	146	10	302	100	28.360,00
2035	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO	3	146	10	302	100	291.710,00
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE	3	102	10	304	100	1.209.220,00
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE	4	146	10	304	100	0,00
2039	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE	3	102	10	304	100	1.209.220,00
2040	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO	3	102	10	301	100	2.751.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 4 of 27

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

2040	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO	4	146	10	301	100	113.420,00
2040	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO	3	146	10	301	100	920.220,00
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM	4	102	10	302	100	11.340,00
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM	3	102	10	302	100	7.762.490,00
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM	4	146	10	302	100	11.340,00
2041	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM	3	146	10	302	100	851.180,00
2042	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA	4	102	10	302	100	1.130,00
2042	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA	3	102	10	302	100	593.990,00
2043	MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	4	102	10	302	100	5.660,00
2043	MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	3	102	10	302	100	2.009.340,00
2045	MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO	3	102	10	302	100	90.710,00
2045	MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO	4	102	10	302	100	1.130,00
2047	CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSORCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO	4	102	10	302	100	25.300,00
2047	CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSORCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO	3	102	10	302	100	1.211.660,00
2048	ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE	3	102	10	302	100	341.390,00
2050	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	102	10	304	100	1.207.650,00
2050	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	146	10	304	100	5.660,00
2050	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	146	10	304	10	61.860,00
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3	102	10	305	100	33.650,00
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4	146	10	305	100	45.370,00
2051	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3	146	10	305	100	476.680,00
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3	102	10	305	100	577.950,00
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4	146	10	305	100	1.130,00
2053	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3	102	10	303	100	1.130,00
2054	MANUT. C/ AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	4	102	10	303	100	1.130,00

8/47

1Doc: Memr 26 do 2.974/2019 | Anexo: 26 do 2.974/2019 - PROGR. OBRAS, META 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	3	102	10	303	100	789.700,00
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	3	142	10	303	100	243.270,00
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	4	146	10	303	100	2.270,00
2054	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	3	146	10	303	100	518.780,00
2146	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II	3	102	10	302	100	444.240,00
2146	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II	4	146	10	302	100	87.110,00
2146	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II	3	146	10	302	100	1.824.050,00
2179	MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	3	102	10	301	100	810.960,00
2181	REPASSE DO PAICAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE	3	142	10	302	100	610.350,00
2220	MANUT. C/AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER	4	102	10	302	100	1.130,00
2220	MANUT. C/AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER	3	102	10	302	100	1.430.770,00
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB.	3	102	10	302	100	159.320,00
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB.	4	102	10	302	100	1.130,00
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB.	3	142	10	302	100	65.520,00
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB.	4	146	10	302	100	11.340,00
2221	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB.	3	146	10	302	100	1.701.370,00
2240	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EQUOTERAPIA	4	102	10	302	100	1.000,00
2240	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EQUOTERAPIA	3	102	10	302	100	1.000,00
1138	REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS	4	100	13	391	100	1.280,00
1138	REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS	4	124	13	391	100	131.830,00
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3	100	13	392	100	15.760,00
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	4	100	13	392	100	640,00
1255	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3	124	13	392	100	0,00
2126	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTI	4	1Doc: Memórido 2.974/2019 Anexo: Anexo 2A - PROGNÓSTICO METAS FISCALIS (5/27)				9/47
2126	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTI	3	100	13	122	100	2.085.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 6 of 27

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

2127	MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTUTA	3	100	13	392	100	10.850,00
2127	MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTUTA	4	100	13	392	100	2.280,00
1049	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	4	100	27	812	100	7.690,00
1141	AMPL. REF. E SERV. ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTÁDIOS E PRACAS ESP	3	100	27	812	100	7.050,00
1141	AMPL. REF. E SERV. ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTÁDIOS E PRACAS ESP	4	100	27	812	100	16.670,00
1142	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE	4	100	27	812	100	113.420,00
1142	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE	4	124	27	812	100	4.024.350,00
1159	REALIZACAO DOS JOGOS	3	100	27	812	100	45.370,00
1159	REALIZACAO DOS JOGOS	3	124	27	812	100	9.070,00
2130	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E	4	100	27	122	100	33.320,00
2130	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E	3	100	27	122	100	1.169.381,00
2174	MAN. C/ AS ATIV TERM COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO	3	100	27	122	100	77.170,00
Total Geral do Programa:							58.818.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Programa: 1003 SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	UN	UNIDADE		
TEMPO DE RESPOSTA DAS SUGESTÃO E/OU RECLAMAÇÃO	%	PERCENTUAL	15	15
PESQUISA DE OPINIÃO	%	PERCENTUAL	63,75	67,5
INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADA PORTAL TRANSPARENCIA	%	PERCENTUAL	50	75

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1022	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	3	100	16	482	100	1.190,00
1022	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	3	124	16	482	100	238.460,00
1022	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	3	124	16	482	100	16.700,00
1035	FISCALIZACAO DE OBRAS	3	100	15	122	100	324.950,00
1088	AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES	3	100	15	122	100	11.910,00
1088	AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES	4	100	15	122	100	179.850,00
1091	CONTRUCAO DE PRACASPUBLICAS E POGRADOUROS PUBLICOS	4	100	15	451	100	2.390,00
1091	CONTRUCAO DE PRACASPUBLICAS E POGRADOUROS PUBLICOS	4	124	15	451	100	4.170,00
1091	CONTRUCAO DE PRACASPUBLICAS E POGRADOUROS PUBLICOS	4	124	15	451	100	59.620,00
1092	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4	100	15	451	100	217.720,00
1092	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4	124	15	451	100	344.390,00
1092	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4	124	15	451	100	24.090,00
1095	AMPLIACAO E REVITALIZACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL	4	100	26	781	100	1.190,00
1095	AMPLIACAO E REVITALIZACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL	3	100	26	781	100	5.960,00
1143	ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO	3	100	17	512	100	238.460,00
1143	ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO	3	124	17	512	100	1.253.350,00
1143	ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO	3	124	17	512	100	83.450,00
1144	URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	4	100	15	451	100	1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

1145	IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR	4	100	15	451	100	368.890,00
1145	IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR	4	124	15	451	100	1.503.470,00
1145	IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR	4	124	15	451	100	105.170,00
1156	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL	3	100	16	481	100	1.190,00
1156	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL	3	124	16	481	100	18.690,00
1156	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL	3	124	16	481	100	238.460,00
1198	AQUISICAO DE AREA PROPICIA PARA EXTRACAO DE CASCALHO	4	100	15	451	100	834.640,00
2217	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE CÁCERES	3	100	15	452	100	133.770,00

Total Geral do Programa: 6.211.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1004 EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO	PERCENTUAL	23	24
PROEFICIENCIA EM MATEMATICA DOS ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO	PERCENTUAL	20,05	25,25
COBERTURA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE	%	36,5	38,25
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA DOS ALUNOS DOS ANOS FIN	PERCENTUAL	40	45
PROEFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA DOS ALUNOS DOS ANOS INI	PERCENTUAL	47,5	51,25
COBERTURA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE	%	91	95,5

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1055	REALIZACAO DE TESTE SELETIVO - SME	3	101	12	122	1	28.355,00
1237	PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA	4	101	12	361	100	11.342,00
1237	PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA	3	101	12	361	100	164.462,00
1238	REALIZACAO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO ESCOLAR	3	101	12	361	100	34.026,00
2058	MANUT E ENC AVAS ATIVIDADES DA SME	4	101	12	122	100	34.026,00
2058	MANUT E ENC AVAS ATIVIDADES DA SME	3	101	12	122	100	6.006.182,00
2060	MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3	101	12	122	100	11.909,00
2060	MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4	101	12	122	100	6.805,00
2143	CONTRIBUICAO A UNIDIME	3	101	12	122	100	4.536,00
2168	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO SME	3	101	12	122	100	20.416,00
1064	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	4	122	12	361	100	232.516,00
1066	AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF	4	101	12	361	100	635.166,00
1069	AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR	4	101	12	361	100	567.112,00
1075	REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF	4	IDoc: Memorando 2.974/2012 Anexo: Anexo 2A - PROJEÇÕES METAS 2019-2020 (9/27)				13/47
1078	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	4	101	12	361	100	85.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

1078	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	4	122	12	361	100	62.383,00
1079	CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES	4	101	12	361	100	453.690,00
1079	CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES	4	122	12	361	100	58.639,00
1080	REFORMAS E/OU ADEQUACAO DE QUADRAS ESCOLARES	3	101	12	361	100	453.690,00
1080	REFORMAS E/OU ADEQUACAO DE QUADRAS ESCOLARES	4	101	12	361	100	113.422,00
1216	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES PADRAO SEDUC	4	101	12	362	100	493.048,74
1216	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES PADRAO SEDUC	4	122	12	362	100	6.000.000,00
1239	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE UNIFORMES ENSINO FUNDAMENTAL	3	101	12	361	100	100.000,00
1240	AQUISICAO DE SISTEMA DE ENSINO	3	101	12	365	1	1.048.023,00
1241	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE UNIFORMES- EDUCACAO INFANTIL	3	101	12	365	100	70.133,00
1243	AQ.MOBIL.EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCACAO INFANTIL	4	101	12	365	100	453.690,00
1243	AQ.MOBIL.EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCACAO INFANTIL	4	122	12	365	100	474.106,00
1245	AQ.BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- CRECHE	3	101	12	365	100	28.355,00
1245	AQ.BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- CRECHE	4	101	12	365	100	28.355,00
1246	AQ.BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- PRE ESCOLA	3	101	12	365	100	28.355,00
1246	AQ.BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- PRE ESCOLA	4	101	12	365	100	28.355,00
1249	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHI	4	101	12	365	100	1.932.719,00
1249	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHI	4	122	12	365	100	8.945.632,00
1250	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ES	4	101	12	365	100	11.342,00
1250	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ES	4	122	12	365	100	34.026,00
1251	EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3	115	12	365	100	597.512,00
2061	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	101	12	361	100	13.985.266,00
2062	LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	3	101	12	361	100	142.912,00
2063	RAF - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL	3	101	12	361	100	13.985.266,00
2064	MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	3	101	12	365	100	1.362.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2065	PAF - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	3	101	12	361	1	56.711,00
2067	MANUT. C/AS ATIV DO ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		4	101	12	367	100	22.684,00
2067	MANUT. C/AS ATIV DO ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		3	101	12	367	100	34.027,00
2072	MANUT. E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		3	101	12	361	100	8.050.570,00
2072	MANUT. E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		4	101	12	361	100	17.013,00
2072	MANUT. E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		3	115	12	361	100	2.916.160,07
2072	MANUT. E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		4	115	12	361	100	6.352,00
2073	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		3	115	12	362	100	122.243,00
2073	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		3	125	12	362	100	1.578.560,65
2075	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		3	101	12	306	100	317.583,00
2075	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		3 -	115	12	306	100	502.413,00
2076	MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAM		3	101	12	306	100	136.108,00
2076	MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAM		3	115	12	306	100	1.421.961,81
2145	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		3	115	12	365	100	85.605,00
2068	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		3	118	12	361	100	36.244.783,00
2069	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		3	118	12	365	100	3.406.435,00
2070	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)		3	119	12	361	100	3.587.360,00
2071	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)		3	119	12	365	100	239.716,00
2074	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)		3	119	12	361	100	1.067.304,61
Total Geral do Programa:								106.939.624,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1005 MOBILIDADE URBANA E RURAL

Metas

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PERCENTUAL	%	34,67	35,33
CONSERVACAO DAS VIAS URBANAS	PERCENTUAL	%	62	66
CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS	PERCENTUAL	%	77,67	81,33
INDICE DE ACIDENTES NO TRANSITO	PERCENTUAL	%	0,79	0,77

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	4	100	15	451	100	405.380,00
1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	4	124	15	451	100	336.220,00
1090	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	4	124	15	451	100	1.482.320,00
1094	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	4	117	15	452	100	729.920,00
1094	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	4	117	15	452	100	37.135,00
1096	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES URBANAS	4	124	15	451	100	243.960,00
1097	AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM	4	100	15	452	100	1.190,00
1097	AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM	4	124	15	452	100	310.890,00
1098	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES NA ZONA RURAL	4	124	15	451	100	17.050,00
1098	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES NA ZONA RURAL	4	124	15	451	100	243.960,00
1099	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	4	124	15	451	100	45.900,00
1099	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	4	124	15	451	100	666.960,00
1109	PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA	3	100	15	451	100	59.620,00
1109	PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA	4	100	15	451	100	59.620,00
1196	AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	4	130	26	782	100	834.610,00
1215	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INF	3	100	15	451	100	13.950,00
1215	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INF	3	124	15	451	100	117.090,00

1Doc: Memorando 2.974/2019 Anexo: ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES 16/47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

1215	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INF	3	124	15	451	100	7.160,00
2206	MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	4	130	15	452	100	59.620,00
2206	MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	3	130	15	452	100	4.075.530,00

Total Geral do Programa: 9.738.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDAS	%	18,5	22
NÚMERO DE EMPRESAS FORMALIZADAS	%	10196	10396
ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE DO TURISMO	%	54,73	55,46

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1176	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS	3	100	23	695	100	7.950,00
1176	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS	3	124	23	695	100	0,00
1214	AQ. MOBILIÁRIOS. EQ. MAT. PERMANENTE P. CENTRO DE EVENTOS	4	100	23	695	100	113.430,00
1214	AQ. MOBILIÁRIOS. EQ. MAT. PERMANENTE P. CENTRO DE EVENTOS	4	124	23	695	100	226.850,00
1256	AQUISIÇÃO DE SISTEMA GESTÃO DE TURISMO	3	100	23	695	100	0,00
1257	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3	100	23	695	1	1.568.520,00
1257	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	3	124	23	695	1	369.970,00
2188	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR	4	100	23	695	100	560,00
2188	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR	3	100	23	695	100	1.680,00
2197	MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR	4	100	23	695	100	5.680,00
2197	MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR	3	100	23	695	100	2.240,00
1127	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	4	100	20	606	100	1.140,00
1127	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	3	100	20	606	100	43.000,00
1128	INCENTIVO A PSICULTURA	4	100	20	606	100	1.140,00
1128	INCENTIVO A PSICULTURA	3	100	20	606	0	10.110,00
1130	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	4	100	20	606	100	2.270,00
1130	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	4	124	20	606	100	236.610,00
1178	PROGRAMA DE APOIO À INDÚSTRIA	3	100	22	661	100	71.120,00

Doc: Memorando 2.974/2019 - Anexo: ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES.pdf (14/27) 18/47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 15 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

1179	PROGRAMA DE APOIO AO COMERCIO	3	100	23	691	100	9.650,00
1253	AMPLIAÇÃO, REFOR. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE	4	100	20	122	100	90.730,00
1254	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA	4	100	20	122	100	1.140,00
1254	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA	3	100	20	122	100	2.280,00
2089	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES	4	100	20	122	100	12.080,00
2089	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES	3	100	20	122	100	1.055.063,00
2090	MANUT. C/O CONSELHO RURAL DESENV. SUSTENTAVEL	4	100	20	122	100	1.140,00
2090	MANUT. C/O CONSELHO RURAL DESENV. SUSTENTAVEL	3	100	20	122	100	5.700,00
2172	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO	3	100	20	122	100	2.370,00
2201	CONT AO CONSORCIO DE DES COMP NASCENTES DO PANTANAL	3	100	20	602	100	810,00
2201	CONT AO CONSORCIO DE DES COMP NASCENTES DO PANTANAL	4	100	20	602	100	5.030,00
1170	AMPLIACAO, REFORMA E/OU ADEQUACAO DA SEDE/UNIDADE	4	100	04	122	100	226.842,00
1258	AQUISIÇÃO DE VEICULO	4	100	23	122	100	130.000,00
2185	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ME	4	100	04	122	100	28.360,00
2185	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ME	3	100	04	122	100	2.174.889,00
2187	MAN COM AS ATIV TERMO DE COOP TECNICA - ESTAGIO REMUNERADO	3	100	04	122	100	22.120,00
2189	MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CC	4	100	18	542	100	560,00
2189	MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CC	3	100	18	542	100	12.080,00
2215	MAN. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CACERES RECICLA	4	100	18	542	100	3.410,00
2215	MAN. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CACERES RECICLA	3	100	18	542	100	12.480,00
2218	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDI	4	100	18	541	100	1.700,00
2218	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDI	3	100	18	541	100	6.800,00

Total Geral do Programa:

6.467.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 16 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1007 GESTÃO DE EXCELENCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PROCESSOS MAPEADOS	%	3,5	3,5
PERCENTUAL DO PLANO DIRETOR IMPLEMENTADO	%	8,5	8,5
DESEMPENHO DO SERVIDOR	%	12,5	12,5
SISTEMA DE INDICADORES DE MANUTENÇÃO - SIM	%	17,5	17,5
ELEVAR A SATISFAÇÃO DO SERVIDOR	%	6,67	6,67

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
2006	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	4	100	04	122	100	25.400,00
2006	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3	100	04	122	100	1.105.244,00
2007	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	4	100	04	124	100	6.790,00
2007	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	3	100	04	124	100	391.110,00
2009	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS	3	100	04	122	100	22.690,00
2010	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	3	100	04	122	100	28.350,00
2012	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	3	100	04	122	100	18.000,00
2012	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	4	100	04	122	100	30.000,00
2131	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4	100	03	092	100	25.000,00
2131	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3	100	03	092	100	1.916.659,00
2237	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENI	3	100	04	122	100	100.000,00
2237	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENI	4	100	04	122	100	20.000,00
2013	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTR.	4	100	04	122	100	25.000,00
2013	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTR.	3	100	04	122	100	2.518.455,00
2014	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	4	100	04	131	100	490.000,00
2014	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	3	100	04	131	100	490.000,00

1Doc: Memorand 2.974/20184 Anexo: ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (16/27) 20/47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 17 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020
Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2015	PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI	3	100	06	182	100	55.000,00
2015	PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI	4	100	06	182	100	15.000,00
2133	MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO	3	100	04	122	100	152.000,00
2193	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DO PROCON	4	100	04	422	100	20.000,00
2193	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DO PROCON	3	100	04	422	100	50.000,00
2199	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	3	100	04	122	100	180.000,00
2236	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	4	100	19	126	100	200.000,00
2236	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	3	100	19	126	100	160.000,00
2238	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4	100	05	182	100	15.000,00
2238	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3	100	05	182	100	45.000,00
1014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3	100	04	122	1	450.000,00
1015	AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA	4	100	04	122	1	10.000,00
1015	AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE-SA	3	100	04	122	1	20.000,00
2018	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	4	100	04	122	100	111.450,00
2018	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3	100	04	122	100	3.930.906,00
2019	MAN C/AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA	4	124	24	721	100	26.460,00
2019	MAN C/AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA	3	124	24	721	100	52.020,00
2020	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO FUNREBOM	3	100	06	182	100	3.860,00
2020	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO FUNREBOM	4	100	06	182	100	550,00
2147	QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3	100	04	128	100	20.960,00
2165	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTAGIO REMUNERADO-SAD	3	100	04	122	100	143.900,00
2077	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E I	4	100	15	122	100	23.850,00
2077	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E I	3	100	15	122	100	4.830.270,00
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	4	100	15	451	100	3.563.050,00
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	3	100	15	451	100	3.563.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 18 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	3	116	15	451	100	364.560,00
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	3	116	15	451	100	49.520,00
2078	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	3	124	15	451	100	237.010,00
2079	MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	4	100	15	452	100	3.570,00
2079	MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	3	100	15	452	100	3.761.690,00
2080	MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA	3	117	15	452	100	6.468.690,00
2080	MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA	4	117	15	452	100	190.760,00
2081	MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO	4	100	15	453	100	155.000,00
2081	MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO	3	100	15	453	100	858.710,00
2169	MAN. C/AS ATIV. TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO-SOSU	3	100	15	122	100	31.380,00
2088	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3	100	04	121	100	1.024.850,00
2088	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4	100	04	121	100	17.000,00
2171	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	3	100	04	121	100	19.240,00
1048	CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA SEDE DA SMAS	4	100	08	122	100	453.690,00
1135	CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	4	100	08	122	100	11.342,00
1135	CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	4	121	08	122	100	51.134,00
1139	MICROCREDITO /MT FOMENTO	3	100	08	331	100	1.134,00
1139	MICROCREDITO /MT FOMENTO	4	100	08	331	100	567,00
1187	AQUISICAO DE VEICULOS -SMAS	4	100	08	122	1	45.870,00
2092	MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4	100	08	122	100	68.052,00
2092	MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3	100	08	122	100	3.388.907,00
2093	MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE	4	100	08	333	100	5.672,00
2093	MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE	3	100	08	333	100	345.437,00
2094	MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	3	100	08	333	100	5.672,00
2094	MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	4	100	08	243	100	5.672,00

1Doc: Memoria 2.974/20189 Anexo: ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (18/27) 22/47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2095	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO	4	100	08	241	100	2.269,00
2095	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO	3	100	08	241	100	3.404,00
2096	MANUT DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	4	100	08	242	100	2.268,00
2096	MANUT DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	3	100	08	242	100	3.970,00
2098	MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3	100	08	243	100	5.104,00
2098	MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4	100	08	243	100	2.268,00
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4	100	08	244	100	532,00
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3	100	08	244	100	1.598,00
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3	129	08	244	100	2.500,00
2099	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4	129	08	244	100	3.000,00
2100	MANUT E ENC COM O CONSELHO MUN DO TRABALHO	4	100	08	331	100	2.268,00
2100	MANUT E ENC COM O CONSELHO MUN DO TRABALHO	3	100	08	331	100	5.104,00
2102	MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	4	100	08	244	100	2.268,00
2102	MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	3	100	08	244	100	5.104,00
2103	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	4	100	08	244	100	2.268,00
2103	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	3	100	08	244	100	5.104,00
2104	MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA	3	100	08	244	100	232.516,00
2104	MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA	4	100	08	244	100	34.027,00
2173	MAN C/AS ATIV TERM COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO SMAS	3	100	08	122	100	19.055,00
2194	CONTRIBUICAO AO CONGEMAS	3	100	08	122	100	794,00
2198	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS	4	100	08	122	100	6.238,00
2198	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS	3	100	08	122	100	168.540,00
1203	CONST, AMPL, REFR, E/OU ADEQU DA SEDE ADMINISTRATIVA	4	100	17	512	100	55.000,00
1233	AQUISICAO DE VEICULO	4	100	17	512	100	23.47
1234	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3	100	17	512	1	330.000,00

1Doc: Memorando 2.974/2019 1 Anexo: ANEXO 2A - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (19/27)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 20 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2211	MAN E ENC C AS ATIVIDADES	4	100	17	512	100	397.000,00
2211	MAN E ENC C AS ATIVIDADES	3	100	17	512	100	12.709.000,00
2213	CAPACITACAO DE SERVIDORES	3	100	17	512	100	48.000,00
2214	MAN E ENC C AS ATIV. TERMO DE COOPERACAO TEC-ESTAGIO	3	100	17	512	1	66.000,00

Total Geral do Programa:

54.318.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1008 EQUILÍBRIO FISCAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IGFM-LIQUIDEZ	%	1	1
PERCENTUAL DE INVESTIMENTO REALIZADOS EM RELAÇÃO A RECEITA	%	12,33	12,67
CUSTO DA DÍVIDA	%	2,68	2,75

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font.Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
1018	AMPL. REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN	4	100	04	123	100	250.000,00
2021	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	4	100	04	123	100	290.000,00
2021	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	3	100	04	123	100	3.234.962,00
2022	ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS	3	100	04	123	100	590.000,00
2168	MAN. C/AS ATIV. TERMO COOP. TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN	3	100	04	123	100	43.670,00
9002	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	3	100	28	846	100	2.001.000,00
9003	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS	3	100	28	846	100	1.700.000,00
9005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	4	100	28	843	100	3.392.230,00
9005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	3	100	28	843	100	572.230,00
1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SMFAZ	4	100	04	129	100	50.000,00
1167	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA PMAT	4	100	04	129	100	40.000,00
1167	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA PMAT	3	100	04	129	100	60.000,00
1169	RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL	3	100	04	122	100	500.000,00
1211	CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA"	3	100	04	129	100	33.080,00
2182	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ	4	100	04	129	100	55.130,00
2182	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ	3	100	04	129	100	4.795.222,00
2183	QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SMFAZ	3	100	04	128	100	33.275,00
2184	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TERMO DE COOP. TÉCNICO. ESTÁGIO REMUNERAL	3	100	04	129	100	89.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Total Geral do Programa: 17.730.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1009 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMEROS DE FAMILIAS BAIXA RENDA SEM MORADIA PROPRIA	UN	1023	1023
PERCENTUAL DE IDOSO PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES VOLTADAS	%	7,37	7,37
REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTENCIA PSICOSOCIAL	%	0,64	0,64
PERCENTUAL DE FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SUPERAM A SITUAÇÃO DE EXTREMA F	%	8,13	8,13
PERCENTUAL DE FAMILIAS PROMOVIDAS DA SITUAÇÃO DE EXTREMA F	%	3,6	3,6

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font.Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I	3	102	10	302	100	474.960,00
2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I	4	146	10	302	100	1.130,00
2037	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I	3	146	10	302	100	268.100,00
2038	MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	4	102	10	302	100	1.130,00
2038	MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	3	102	10	302	100	529.090,00
2105	MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL	4	100	08	244	100	22.684,00
2105	MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL	3	100	08	244	100	263.820,00
2106	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I - SUBVENCAO SOCIAL	3	129	08	244	100	40.800,00
2108	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC - SUBVENCOES	3	129	08	244	100	25.012,00
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV	3	100	08	244	100	693.918,00
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV	4	100	08	244	100	5.671,00
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV	3	129	08	244	100	505.800,00
2109	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV	3	129	08	244	100	10.000,00
2111	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	4	100	08	244	100	5.671,00
2111	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3	129	08	244	100	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 24 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2111	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3	129	08	244	100	176.400,00
2114	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E	3	100	08	244	100	531.822,00
2114	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E	4	100	08	244	100	4.536,00
2114	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E	3	129	08	244	100	5.000,00
2114	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E	3	129	08	244	100	198.000,00
2115	MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS	3	129	08	244	100	9.768,00
2115	MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS	4	129	08	244	100	27.300,00
2116	MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	3	129	08	331	100	15.000,00
2116	MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	3	129	08	331	100	99.036,00
2117	MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3	100	08	244	100	90.738,00
2117	MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3	129	08	244	100	100,00
2117	MANUT DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3	143	08	244	100	100,00
2118	PROGRAMA PBC NA ESCOLA	3	129	08	243	100	2.000,00
2119	MANUT DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD-M	3	100	08	244	100	335.033,00
2119	MANUT DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD-M	4	129	08	244	100	53.000,00
2195	MAN E ENC C/AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	4	100	08	243	100	2.268,00
2195	MAN E ENC C/AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	3	129	08	243	100	75.403,00
2210	SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS	4	100	08	244	100	9.742,00
2210	SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS	3	143	08	244	100	40.500,00
2230	MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ESPECIAL / FMAS/FEAS	3	143	08	244	100	38.000,00
2230	MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ESPECIAL / FMAS/FEAS	4	143	08	244	100	70.000,00
2120	MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	4	100	08	243	100	6.238,00
2120	MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA	3	100	08	243	100	84.500,00
2121	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS- FUMAD	3	1Doc: Memorando 2.974/2018	08	Anexo: AN 240 2A - PROGRAMA 200AS, METAS E AÇÕES 200AS	28/47	
2121	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS- FUMAD	4	100	08	244	100	2.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

2122	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	4	100	08	244	100	2.268,00
2122	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	3	100	08	244	100	5.104,00
2124	TRABALHO TECNICO SOCIAL	4	121	08	244	100	40.000,00
2124	TRABALHO TECNICO SOCIAL	3	121	08	244	100	210.000,00
2125	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	4	100	08	244	100	2.838,00
2125	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	3	100	08	244	100	4.536,00
2123	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS	3	143	08	244	100	2.268,00
2123	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS	4	143	08	244	100	31.758,00
2191	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4	100	08	241	100	2.835,00
2191	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3	100	08	241	100	4.537,00
Total Geral do Programa:							5.224.766,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Programa: 1010 OPERAÇÃO ESPECIAL

Metas

Indicadores
PROVER RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICIPIO CONFORME DETE %

Unidade de Medida

PERCENTUAL

Índice Recente

0,5

Índice Futuro

0,75

Ações

Código
Projeto Atividade

Categoria

Font. Recurso

Função

Sub. Função

Meta

Valor

0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

100

99

999

100

370.000,00

Total Geral do Programa:

370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Órgão: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ÁGUAS DO PANTANAL
Programa: 101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM COLETA DE LIXO	%	1	1
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM DRENAGEM URBANA	%	18,75	18,75
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM ÁGUA TRATADA	%	3,4	3,4
PERCENTUAL DE ECONOMIAS ATENDIDAS COM REDE DE ESGOTO	%	23,93	23,93

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9	100	99	999	100	66.000,00
1204	CONST. AMPL. REFOR. E/OU ADEQU DA REDE DE ESGOTO - ETE	3	100	17	512	100	55.000,00
1204	CONST. AMPL. REFOR. E/OU ADEQU DA REDE DE ESGOTO - ETE	4	100	17	512	100	79.000,00
1205	CONST. AMPL. REFOR. E/OU ADEQU. DA REDE DE AGUA - ETA	3	100	17	512	100	110.000,00
1205	CONST. AMPL. REFOR. E/OU ADEQU. DA REDE DE AGUA - ETA	4	100	17	512	100	3.307.000,00
1206	CONST. AMPL. REFORM. E/OU ADEQU. DO ATERRO SANITARIO	4	100	17	512	100	1.670.000,00
1207	AMPLIACAO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4	100	17	512	100	110.000,00
1208	ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAM BASICO	4	100	17	512	1	68.000,00
1209	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO	4	100	17	512	1	2.339.000,00
2212	MAN C/AS ATIV DE COLETA, DESTINACAO DO LIXO E ADM	3	100	17	512	100	34.000,00
Total Geral do Programa:							7.838.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 27 of 27

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 12/04/2019)
2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Orgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Programa: 1012 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORIA NA BASE DE DADOS DOS SEGURADOS	PERCENTUAL	7,5	7,5
ÍNDICE DE RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS RPPS	PERCENTUAL	0,15	0,15

Ações

Código	Projeto Atividade	Categoria	Font. Recurso	Função	Sub. Função	Meta	Valor
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9	150	99	999	100	7.636.464,00
1146	AMPLIACAO E REFORMA DA PREVI-CACERES	4	150	09	272	26	65.000,00
1232	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL	3	150	09	272	100	29.108,00
1252	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PREVI-CACEF	4	150	09	272	25	50.000,00
2222	MANUTENCAO DE IMOVEIS	3	150	09	272	30	60.000,00
2231	QUALIFICACAO, APERF E CAPACITACAO DE SERVIDORES - PREVI-CACERES	3	150	09	272	25	25.000,00
2232	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVI-CACERES	3	150	09	272	100	1.582.000,00
2233	MANUT. DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS	3	150	09	272	100	17.915.260,00
2234	MANUT. DE CONVÉNIOS - ESTÁGIO SUPERVISIONADO	3	150	09	272	100	39.636,00
2235	MANUT. E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E PATRONAIS	3	150	09	272	100	551.286,00
Total Geral do Programa:							27.953.754,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2020			2021			2022		
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (b) = (a/b) x 100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b) = (a/b) x 100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (b) = (a/b) x 100
Receita Total	226.008.387,71	212.713.776,67	7,062.762,115.97480	235.003.521,54	212.713.776,67	8,868.037.416,68300	243.816.133,60	212.713.776,67	9,752.646.143,97710
Receitas Primárias (I)	224.054.612,63	210.874.929,54	7,001.706.644,76800	232.971.986,22	210.874.929,54	8,791.395.706,13970	241.708.435,70	210.874.929,54	9,668.337.427,93710
Despesa Total	218.544.855,28	205.689.275,56	6,829.526.727,60530	227.242.940,52	205.689.275,56	8,375.205.302,77910	235.764.530,79	205.689.275,56	9,430.582.031,73130
Despesas Primárias (II)	215.460.015,14	202.785.896,60	6,733.125.473,08700	224.035.373,74	202.785.896,60	8,454.163.160,04930	232.536.648,38	202.785.896,60	9,297.465.935,26420
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.594.597,49	8.089.032,94	268.581.171,68100	8.936.662,47	8.089.032,94	337.232.546,19040	9.271.787,32	8.089.032,94	378.871.492,67290
Resultado Nominal	-4.923.750,28	-4.634.117,91	-153.867.196,25000	-5.119.715,54	-4.634.117,91	-193.196.812,87340	-5.311.704,87	-4.634.117,91	-212.468.194,95750
Dívida Pública Consolidada	31.359.847,04	29.515.150,16	979.995.220,00000	32.607.968,95	29.515.150,16	1.230.489.394,42230	33.830.767,79	29.515.150,16	1.355.230.711,51600
Dívida Consolidada Líquida	784.979,46	738.804,20	21.430.608,12500	816.221,64	738.804,20	30.800.816,69840	846.829,95	738.804,20	33.873.198,16410
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Imposto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPL - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data da emissão: 09/abr/2019 15h e 04min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas (Receitas) 2019 (R)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (R)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (é) = (b-a)	% (c/d) = (e-d)
Receita Total	195.974.047,28	8.907.911.239,86380	86,79670	211.425.325,86	9.610.242.084,54550	93,64000	15.451.278,58	7,88000
Receitas Primárias (I)	191.753.893,20	8.716.086.054,46010	84,92760	209.597.617,00	9.527.164.409,09090	92,83050	17.843.723,80	9,31000
Despesa Total	177.195.734,66	8.054.351.575,52060	78,47980	204.443.373,59	9.292.880.617,72720	90,54770	27.247.638,93	15,38000
Despesa Primárias (II)	172.920.536,15	7.860.024.370,62530	76,58630	201.557.580,99	9.161.708.226,81810	89,26960	28.637.044,84	16,56000
Resultado Primário (I - II)	18.833.357,04	856.061.683,83480	8,34130	8.040.036,01	365.456.182,27280	3,56090	-10.793.321,04	-57,30960
Resultado Nominal	2.459.863,21	111.811.964,09090	1,08950	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	19.055.628,32	866.164.923,63640	8,43970	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	-7.944.371,68	-361.107.803,63640	-3,51860	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 04m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES ADJUSTADOS										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	238.470.120,00	193.974.047,28	-17,82	214.839.121,20	9,63	226.008.387,71	5,20	244.356.661,70	8,12	263.027.037,88	7,64
Receitas Primárias (I)	229.696.430,00	191.753.893,20	-16,52	211.893.453,59	10,50	224.054.612,63	5,74	242.244.271,27	8,12	260.753.247,62	7,64
Despesa Total	238.470.120,00	177.195.734,66	-25,69	206.977.495,83	16,81	218.544.855,28	5,99	236.287.209,56	8,12	254.341.029,16	7,64
Despesas Primárias (II)	234.971.170,00	172.920.536,15	-26,41	203.290.301,63	17,56	215.460.015,14	5,99	232.951.929,63	8,12	250.750.913,00	7,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.274.740,00	18.833.357,04	-457,05	8.603.151,96	-54,32	8.594.597,49	-0,10	9.292.341,64	8,12	10.002.334,62	7,64
Resultado Nominal	-5.412.556,33	2.459.863,21	-145,45	-1.095.818,86	-144,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.092.735,32	19.055.628,32	11,48	13.016.649,56	-31,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-20.334.805,95	-7.944.371,68	-60,93	12.525.280,70	-257,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%				
Receita Total	-216.083.834,72	183.933.631,19	-13,95	194.671.186,30	4,70	212.713.776,67	9,27	221.179.784,98	3,98	229.474.026,92	3,75
Receitas Primárias (I)	208.133.771,29	181.929.689,94	-12,59	192.002.042,04	5,54	210.874.929,54	9,83	219.267.751,73	3,98	227.490.292,42	3,75
Despesa Total	216.083.834,72	168.117.395,31	-22,20	187.547.567,80	11,56	205.689.275,56	-9,67	213.875.708,73	3,98	221.896.047,81	3,75
Despesas Primárias (II)	212.913.347,23	164.061.229,75	-22,94	184.206.507,46	12,28	202.785.896,80	10,69	210.856.775,29	3,98	218.763.904,36	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.779.575,93	17.868.460,19	0,00	7.795.534,38	-56,37	8.089.032,94	3,76	8.410.976,45	-3,98	8.726.388,06	3,75
Resultado Nominal	-4.904.454,81	2.333.836,06	0,00	-992.949,31	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	15.488.161,76	18.679.343,76	16,73	11.794.716,89	-34,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.425.884,33	-7.537.354,54	0,00	11.349.475,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 07m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	191.681.371,37	100,000	126.698.777,99	100,000	135.493.621,61	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	191.681.371,37	100,00	126.698.777,99	100,00	135.493.621,61	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 07m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora de emissão: 09/abr/2019 15h e 08m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)	27.736.362,68	30.313.581,41	17.882.417,52
Receita de Contribuições dos Segurados	4.674.775,59	5.456.097,86	1.740.840,52
Civil	4.674.775,59	5.456.097,86	1.740.840,52
Ativo	4.516.547,51	5.308.468,00	1.740.840,52
Inativo	152.488,20	142.314,85	0,00
Pensionista	5.739,88	5.315,01	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.838.323,83	6.546.689,23	5.295.517,44
Civil	4.604.539,75	5.282.847,36	5.295.517,44
Ativo	4.604.539,75	5.282.847,36	5.295.517,44
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.233.784,08	1.263.841,87	0,00
Receita Patrimonial	8.226.508,14	8.969.219,67	0,00
Receitas Imobiliárias	8.226.508,14	8.969.219,67	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.626,98	14.366,89	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predof.	8.922.128,14	9.327.207,76	10.846.059,56
Outras Receitas Correntes	4.461.064,07	4.663.603,88	5.423.029,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.782.311,10	1.981.370,24	4.855.836,30
Demais Receitas Correntes	2.678.752,97	2.682.233,64	567.193,48
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	25.954.051,58	28.332.211,17	13.026.581,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(IV)	14.784.225,93	11.554.432,64	1.153.913,60
Despesas Correntes	14.752.185,93	11.545.533,64	1.136.623,00
Despesas de Capital	32.040,00	8.899,00	17.290,60
PREVIDÊNCIA(V)	1.867.093,75	2.763.846,58	10.371.567,06
Benefícios - Civil	1.867.093,75	2.763.846,58	10.371.567,06
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.867.093,75	2.763.846,58	10.371.567,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	16.651.319,68	14.318.279,22	11.525.480,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)	9.302.731,90	14.013.931,95	1.501.100,56

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

ADORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amort. - Cont. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predcf.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	20.367.130,17	12.459.387,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	5.456.097,86	1.740.840,52
Civil	0,00	5.456.097,86	1.740.840,52
Ativo	0,00	5.308.468,00	1.740.840,52
Inativo	0,00	142.314,85	0,00
Pensionista	0,00	5.315,01	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.263.841,87	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	1.263.841,87	0,00
Receita Patrimonial	0,00	8.969.219,67	5.295.517,44
Receitas Imobiliárias	0,00	8.969.219,67	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.295.517,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	14.366,89	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.663.603,88	5.423.029,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.981.370,24	4.855.836,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.682.233,64	567.193,48
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of 3

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	0,00	20.367.130,17	12.459.387,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	1.153.913,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.136.623,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	17.290,60
PREVIDÊNCIA(XII)	0,00	0,00	10.371.567,06
Benefícios - Civil	0,00	0,00	10.371.567,06
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.371.567,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	11.525.480,66

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	0,00	20.367.130,17	933.906,78

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 13m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 1 of 4

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2019	10.001.242,18	14.902.780,38	-4.901.538,20	-4.901.538,20
2020	9.737.713,85	15.656.245,06	-5.918.531,21	-10.820.069,41
2021	9.580.865,22	16.502.530,09	-6.921.664,87	-17.741.734,28
2022	9.365.343,03	17.414.324,15	-8.048.981,12	-25.790.715,40
2023	9.007.511,46	18.346.265,60	-9.338.754,14	-35.129.469,54
2024	8.935.780,71	19.594.782,16	-10.659.001,45	-45.788.470,99
2025	8.995.352,91	21.533.548,67	-12.538.195,76	-58.126.666,75
2026	9.160.920,70	22.694.015,28	-13.533.094,58	-71.659.761,33
2027	9.383.901,55	24.189.537,22	-14.805.635,67	-86.465.397,00
2028	9.512.423,62	26.155.118,88	-16.642.695,26	-103.108.092,26
2029	9.675.404,20	28.101.501,45	-18.426.097,25	-121.534.189,51
2030	9.883.561,61	29.260.827,24	-19.377.265,63	-140.911.455,14
2031	10.029.120,99	30.284.540,84	-20.255.419,85	-161.166.874,99
2032	10.138.263,77	30.891.609,81	-20.753.346,04	-181.920.221,03
2033	10.273.686,97	32.149.118,59	-21.875.431,62	-203.795.652,65
2034	10.396.419,54	32.756.676,32	-22.360.256,78	-226.155.909,43
2035	10.502.613,91	33.523.098,86	-23.020.484,95	-249.176.394,38
2036	10.585.923,12	33.866.826,43	-23.280.903,31	-272.457.297,69
2037	10.666.314,16	34.396.160,34	-23.729.846,18	-296.187.143,87
2038	10.714.686,43	35.732.405,77	-25.017.719,34	-321.204.863,21
2039	10.792.663,90	36.455.832,85	-25.663.168,95	-346.868.032,16
2040	10.882.178,74	37.252.215,57	-26.370.036,93	-373.238.069,09
2041	10.955.591,74	37.946.587,88	-26.990.996,14	-400.229.065,23
2042	10.999.904,67	38.834.957,78	-27.835.053,11	-428.064.118,34
2043	11.028.625,78	40.166.098,92	-29.137.473,14	-457.201.591,48
2044	11.053.190,41	40.950.498,12	-29.897.307,71	-487.098.899,19
2045	11.091.645,29	41.777.277,00	-30.685.631,71	-517.784.530,90
2046	11.107.044,09	42.567.873,53	-31.460.829,44	-549.245.360,34
2047	11.112.753,93	43.655.924,65	-32.543.170,72	-581.788.531,06
2048	11.113.508,71	44.704.984,43	-33.591.475,72	-615.380.006,78
2049	11.106.652,89	45.673.060,42	-34.566.407,53	-649.946.414,31
2050	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2051	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2052	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2053	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2054	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2055	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2056	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2057	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2058	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2059	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2060	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2061	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2062	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2063	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2064	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2065	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2066	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2067	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2068	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2069	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2070	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2071	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2072	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2073	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2074	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2075	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Page 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2076	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2077	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2078	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2079	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2080	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2081	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2082	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2083	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2084	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2085	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2086	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2087	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2088	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2089	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2090	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2091	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2092	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2093	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 3 of 4

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) - d" exercício anterior + (e)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

PLANO FINANCEIRO

2019	10.001.242,18	14.902.780,38	-4.901.538,20	-4.901.538,20
2020	9.737.713,85	15.656.245,06	-5.918.531,21	-10.820.069,41
2021	9.580.865,22	16.502.530,09	-6.921.664,87	-17.741.734,28
2022	9.365.343,03	17.414.324,15	-8.048.981,12	-25.790.715,40
2023	9.007.511,46	18.346.265,60	-9.338.754,14	-35.129.469,54
2024	8.935.780,71	19.594.782,16	-10.659.001,45	-45.788.470,99
2025	8.995.352,91	21.333.548,67	-12.338.195,76	-58.126.666,75
2026	9.160.920,70	22.694.015,28	-13.533.094,58	-71.659.761,33
2027	9.383.901,55	24.189.537,22	-14.805.635,67	-86.465.397,00
2028	9.512.423,62	26.155.118,88	-16.642.695,26	-103.108.092,26
2029	9.675.404,20	28.101.501,45	-18.426.097,25	-121.534.189,51
2030	9.883.561,61	29.260.827,24	-19.377.265,63	-140.911.455,14
2031	10.029.120,99	30.284.540,84	-20.255.419,85	-161.166.874,99
2032	10.138.263,77	30.891.609,81	-20.753.346,04	-181.920.221,03
2033	10.273.686,97	32.149.118,59	-21.875.431,62	-203.795.652,65
2034	10.396.419,54	32.756.676,32	-22.360.256,78	-226.155.909,43
2035	10.502.613,91	33.523.098,86	-23.020.484,95	-249.176.394,38
2036	10.585.923,12	33.866.826,43	-23.280.903,31	-272.457.297,69
2037	10.666.314,16	34.396.160,34	-23.729.846,18	-296.187.143,87
2038	10.714.686,43	35.732.405,77	-25.017.719,34	-321.204.863,21
2039	10.792.663,90	36.455.832,85	-25.663.168,95	-346.868.032,16
2040	10.882.178,74	37.252.215,67	-26.370.036,93	-373.238.069,09
2041	10.955.591,74	37.946.587,88	-26.990.996,14	-400.229.065,23
2042	10.999.904,67	38.834.957,78	-27.835.053,11	-428.064.118,34
2043	11.028.625,78	40.166.098,92	-29.137.473,14	-457.201.591,48
2044	11.053.190,41	40.950.498,12	-29.897.307,71	-487.098.899,19
2045	11.091.645,29	41.777.277,00	-30.685.631,71	-517.784.530,90
2046	11.107.044,09	42.567.873,53	-31.460.829,44	-549.245.360,34
2047	11.112.753,93	43.655.924,65	-32.543.170,72	-581.788.531,06
2048	11.113.508,71	44.704.984,43	-33.591.475,72	-615.380.006,78
2049	11.106.652,89	45.673.060,42	-34.566.407,53	-649.946.414,31
2050	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2051	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2052	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2053	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2054	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2055	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2056	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2057	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2058	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2059	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2060	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2061	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2062	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2063	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2064	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2065	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2066	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2067	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2068	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2069	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2070	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2071	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2072	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2073	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2074	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2075	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 4 of 4

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (dº exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2076	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2077	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2078	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2079	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2080	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2081	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2082	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2083	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2084	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2085	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2086	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2087	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2088	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2089	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2090	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2091	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2092	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31
2093	0,00	0,00	0,00	-649.946.414,31

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 14m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

AME - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TÍTULOS	MODALIDADE	SECTOR / PROJEÇÕES BENEFICÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISITA		COMPENSAÇÃO
			2019	2020	
IPTU/RENÚNCIA	CONCESSÃO EM CARACTER GERAL	APOSENTADO INVALIDO IDOSOS CEGOS E VIUVOS (IMOVEIS BENEFICIARIOS DE IPTU)	1.600.530,00	630.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC.
IPTU/RESTITUIÇÃO	OUTROS BENEFÍCIO CORRESP.	CONTRIBUINTE DO IPTU ALCANÇADO PELO ART. 130 CTM	0,00	1.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC
IPTU/DESCONTO CONCEDIDO	OUTROS BENEFÍCIO CORRESP.	CONTRIBUINTE DO IPTU ALCANÇADO PELO ART. 163 CTM	1.992.335,00	599.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC
ITBI/RENÚNCIA	CONCESSÃO EM CARACTER GERAL	CONTRIBUINTE DO ITBI ALCANÇADO PELO ART. 194 CTM	900,00	55.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC
ITBI/RESTITUIÇÃO	OUTROS BENEFÍCIOS	CONTRIBUINTE DO ITBI ALCANÇADO PELO ART. 130 CTM	0,00	1.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC
TX DE LICENÇA P/ FUNC EST COM/ IND/ PRESTAÇÃO DE SE	CONCESSÃO DE CARACTER GERAL	CONTRIBUINTE ALCANÇADO PELO ALC 667/2003	60.000,00	45.000,00	A COMPENSAÇÃO FOI CONSIDERADA A ESTIMATIVA DA REC

FONTE: SCPH - PP4 [8.21.23.33] PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data: 09/abr/2019 13h e 15m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Page 1 of 1

2020

Lei: 2020, Data: 12/04/2019

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	600.000,00	SERÁ UTILIZADA A RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	6.055.499,43	EFETUAR O RECONHECIMENTO E PAGAMENTO EM 2020	6.055.499,43
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.693.923,80	INCREVER E EFETUAR O PAGAMENTO EM 2020	2.693.923,80
SUBTOTAL	9.349.423,23	SUBTOTAL	9.349.423,23
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	12.120.000,00	LIMITAR EMPENHOS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	12.120.000,00
Restituição de Tributos a Maior	80.000,00		80.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	12.200.000,00	SUBTOTAL	12.200.000,00
TOTAL	21.549.423,23	TOTAL	21.549.423,23

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.33], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Data/hora da emissão: 09/abr/2019 15h e 21m"

Despacho Memorando 1: 2.974/2019

De: Bruno F. - PGM

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa...

Data: 11/04/2019 às 16:59:13

Para providências.

_Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município

Despacho Memorando 2: 2.974/2019

De: Daphenny R. - PGM-CAP

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete

Data: 11/04/2019 às 17:13:47

Encaminho 03 (três) vias do Projeto de Lei 013, de 11 de abril de 2019. Atenciosamente,